

§ 3º - Quando a ausência a serviço for para as Regiões Centro-Oeste, Sudeste, Sul e Nordeste, as Diárias constantes no Anexo I, serão concedidas como se fossem para a Capital do Estado, acrescidas de 30% (trinta pontos percentuais).

Art. 2º. Serão devidas diárias integrais quando a permanência para fora do município for superior a 12 (doze) horas.

Parágrafo Único: Será paga meia (1/2) diária ao afastamento do município inferior a 12 (doze) horas e superior a 06 (seis) horas.

Art. 3º. As despesas decorrentes com transporte intermunicipal e interestadual até o local onde o Servidor ou Vereador beneficiário cumprirá o serviço ou missão de representação, ficarão a cargo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Não se concederão diárias quando o deslocamento constituir exigência permanente do Cargo ou Missão.

Art. 5º. A Concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizadas antecipadamente, mediante o arbitramento do número estimado de dias, aprovado pela autoridade competente.

Art. 6º. A Concessão de Diárias prevista nesta Lei, será Concedida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador que o substituir, mediante a apresentação de Memorando expedido pelo Secretário Geral da Casa, justificando a necessidade do serviço a ser realizado.

§ 1º - O Ato de concessão de diárias por arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do Servidor, o respectivo Cargo, Função ou Emprego, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e a importância total a ser paga para o custeio de despesa com alimentação, transporte urbano e hospedagem;

§ 2º - Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato de arbitramento, o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

§ 3º - O Servidor ou Vereador Beneficiado com a Concessão de Diárias, terá o prazo de 10 dias úteis, para a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, anexando a este, cópia de Certidões e/ou Declarações de participação de Simpósios, Cursos, Treinamentos, Reuniões e outros serviços assemelhados, sob pena da devolução integral do valor recebido.

Art. 7º. A autoridade de conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor pela reposição indevidamente paga.

Art. 8º. As despesas decorrentes da Aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos Orçamentos do Município.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições constantes na Lei Municipal n. 196 de 15 de maio de 2009.

Mesa da Câmara Municipal de Pauini (AM), em 12 de dezembro de 2018.

VAGNER DE MOURA COSTA

Presidente

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA

Vice-Presidente

JOSUÉ LOPES DOS SANTOS

1º Secretário

ANTONIO REINALDO DA SILVA

2º Secretário

ANEXO ÚNICO

Tabela de Diárias

CARGO	Capital do Estado		Interior do Estado		Estado do Acre	
	Inteira	½ diária	Inteira	½ diária	Inteira	½ diária
Presidente e Vice	560,00	280,00	420,00	210,00	504,00	252,00
Vereador	462,00	231,00	378,00	189,00	420,00	210,00
Servidores em Geral	378,00	189,00	322,00	161,00	350,00	175,00

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:77075CEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 812/19, de 07 de janeiro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico do Portal da Transparência Municipal, <http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/presidentefigueiredo/> para consulta e impressão.

1.2 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constante neste Edital.

2. DOS CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS E VAGAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	PeD
Médico Generalista 24H Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	8	0
Médico Generalista 40H Vencimento: R\$ 6.400,00 Carga horária: 40h semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	6	0
Médico Especialista em Pediatria Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	2	0
Médico Especialista em Ginecologia/Obstetrícia Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	5	0
Médico Especialista em Endocrinologia Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	1	0
Médico Especialista em Cardiologia Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	1	0
Médico Especialista em Oftalmologia Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	1	0
Médico Especialista em Anestesiologia Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	2	0
Farmacêutico/Bioquímico Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h	Ensino Superior completo em Farmácia-Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	2	0
Farmacêutico Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h semanais	Ensino Superior completo em Farmácia-Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	2	1
Fisioterapeuta Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h semanais	Ensino Superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	2	0
Cirurgião Dentista Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h semanais	Ensino Superior completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	15	0
Nutricionista Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 40h semanais	Ensino Superior completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	2	0
Enfermeiro Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 40h	Ensino Superior completo em Enfermagem, e Registro no Conselho de Classe.	24	2
Técnico de Enfermagem Vencimento: R\$ 1.222,28 Carga horária: 40h semanais	Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	25	2
Técnico em Patologia Clínica Vencimento: R\$ 1.222,28 Carga horária: 40h semanais	Ensino Médio e Curso Técnico em Patologia e Registro no Conselho de Classe	6	0
Motorista Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h semanais	Ensino Fundamental incompleto	11	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	PeD
Assistente Social Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h	Ensino Superior completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	5	1
Psicólogo Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	4	0
Orientador Social (Fisioterapeuta) Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h	Ensino Superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	1	0
Orientador Social (Fonoaudiólogo) Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe	1	0
Operador de Sistemas Vencimento: R\$ 37,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	3	1
Instrutor de Coral Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	2	0
Instrutor de Artesanato Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	4	0
Instrutor de Música Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	4	1
Instrutor de Dança Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	6	0
Instrutor de Jiu-Jitsu Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	5	0
Instrutor de Corte e Costura Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	2	1
Instrutor de Informática Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	3	1
Instrutor de Inglês Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	2	0
Instrutor de Recreação Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	6	0
Instrutor de Teatro Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Médio completo e curso específico na área comprovada	3	0
Motorista Categoria "B" Vencimento: R\$ 37,00 Carga horária: 40h	Ensino Fundamental incompleto	3	0
Motorista Categoria "D" Vencimento: R\$ 937,00	Ensino Fundamental incompleto	2	0

Carga horária: 40h			
Cozinheiro Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Fundamental incompleto	4	0
Auxiliar de Serviços Gerais Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h	Ensino Fundamental incompleto	5	0

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos poderão adquirir a Ficha de Inscrição gratuitamente através do endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal de Presidente Figueiredo, <http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/presidentefigueiredo/>, no período **entre 0 (zero) hora do dia 31 de janeiro até as 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2019**, observado o horário oficial de Manaus.

3.2 Ao imprimir a Ficha de Inscrição via internet o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarando assim que atende às condições exigidas certificando-se de que todas as informações prestadas estão corretas.

3.3 O formulário de inscrição só poderá ser adquirido **exclusivamente via internet** e após a impressão e preenchimento do mesmo, o candidato deverá dirigir-se ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – situado na Rua Urubuí, nº 113 Centro – Presidente Figueiredo – AM**, no período de **06 a 08 de fevereiro de 2019 no horário de 8h às 16h**, para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido dispostos em um envelope aberto, acompanhada do Curriculum Vitae atualizado.

3.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse desde que atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;

3.6 O participante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), deverá informar no momento de sua inscrição, que deseja o atendimento pelo Nome Social, devendo estar acompanhado do nome civil, em equivalência ao decreto nº. 8.727/2016 tendo como objetivo a redução do preconceito.

3.7 Destacando que a inscrição de travesti ou transexual optante por nome social, não terá a sua inscrição processada de forma especial.

3.8 O candidato interessado ao cargo de Médico Generalista 24hs, Médico Generalista 40hs, Médico Especialista em Pediatria, Médico Especialista em Ginecologia/Obstetrícia, Médico Especialista em Endocrinologia, Médico Especialista em Cardiologia, Médico Especialista em Anestesiologia, Farmacêutico/Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Motorista Categoria “D”, Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social (Fisioterapeuta), Orientador Social (Fonoaudiólogo), Operador de Sistema, Instrutor de Coral, Instrutor de Música, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Dança, Instrutor de Jiu-Jitsu, Instrutor de Corte e Costura, Instrutor de Recreação, Instrutor de Teatro, Instrutor de Informática, Instrutor de Inglês, Motorista “B”, Auxiliar de Serviços Gerais, deverão obrigatoriamente informar no Formulário de Inscrição, a localidade que desejam atuar, dispostas no **Anexo I, Quadro 1 e Quadro 2, de distribuição das vagas**.

3.9 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.11 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fac-símile ou extemporâneas.

3.12 O descumprimento das instruções para impressão e preenchimento da Ficha de Inscrição via endereço eletrônico, implicará na não efetivação da inscrição.

3.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura de Presidente Figueiredo o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo garantido o percentual de 5% do total de vagas deste edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, adotando os critérios contidos na Lei nº. 7.853/1989 e no Decreto 3.298/99.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência;
- Entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

4.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este, as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, bem como as determinações legais vigentes.

4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7 As vagas destinadas aos candidatos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.9 Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.10 O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

5. DA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no subitem 3.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Documento Oficial de Identificação (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- b) Documentos exigidos como requisitos básicos para o cargo pretendido, conforme item 2;
- c) Comprovante de experiência profissional no cargo pretendido (se possuir);
- d) Documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver).
- e) Curso de capacitação/qualificação para o cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Cozinheiro, Motorista, Operador de Sistema, Instrutor de Coral, Instrutor de Música, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Dança, Instrutor de Jiu-Jitsu, Instrutor de Corte e Costura, Instrutor de Recreação, Instrutor de Teatro, Instrutor de Informática, Instrutor de Inglês.
- f) O participante travesti ou transexual deverá apresentar documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de Atendimento pelo Nome Social, como laudo médicos e/ou perícias psicológicas.

5.2 As documentações exigidas acima, devem ser apresentadas conforme determinações contidas na lei 13.726/18.

5.3 Se o candidato travesti ou transexual não apresentar documento que comprove a condição que motive a utilização do nome social, terá o nome descrito na ficha de inscrição desconsiderado, utilizando somente o nome civil constante nos documentos oficiais.

5.4 O candidato somente poderá efetivar uma inscrição no processo seletivo;

5.4.1 Caso o candidato efetive mais de **uma (1) inscrição**, será considerada apenas primeira que for efetivada, levando em consideração simultaneamente o número de inscrição, a data e hora.

5.5 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, acréscimos ou alteração de localidade, cargo ou das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição impresso na internet seja qual for o motivo alegado.

5.6 Como comprovante de escolaridade exigido no requisito básico será aceito: cópia da frente e verso do Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável do Registro Acadêmico.

5.6.1 Não serão considerados comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo responsável do Registro Acadêmico.

5.6.2 Não serão consideradas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão do mecanismo de autenticação, ou seja, da confirmação de autenticidade do referido documento.

5.7 Como comprovante de Registro no Conselho de Classe exigido como requisito básico será aceito cópia da Carteira definitiva ou certidão negativa.

5.8 Todos os documentos de comprovação do tempo de experiência profissional, títulos ou cursos deverão ser entregues em cópias com comprovação dos originais no ato da efetivação da inscrição.

5.9 Como comprovante de cursos de capacitação/qualificação será aceito: cópias do Certificado com comprovação do original ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), em papel timbrado da instituição, emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável da organização e realização do curso.

5.10 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional no cargo deverá ser feita de uma das seguintes formas:

- a) Experiência profissional em instituição privada – mediante o registro na carteira de trabalho e previdência social - CTPS contendo as páginas de identificação do trabalhador, Contrato de Trabalho e qualquer outra página que ajude na avaliação, acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- b) Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou recursos humanos ou pela autoridade responsável pela instituição e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

c) Contribuinte autônomo, quando for o caso – Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com data completa de início e fim, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas).

5.10.1 Serão aceitos ainda o termo de Contrato de Trabalho acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

5.10.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

5.10.3 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

5.10.4 Caso não haja setor de pessoal ou recursos humanos, a declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 5.8 deste edital poderá ser emitida pela autoridade responsável pela instituição que deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.10.5 Quando o setor de pessoal ou o setor de recursos humanos possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do setor equivalente e do responsável por extenso, não contendo essas informações o documento não será aceito.

5.11 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização, serão aceitos cópia com a comprovação da original do Certificado no ato da confirmação da inscrição em que conste que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.11.1 Serão aceitas ainda declarações em que conste claramente a conclusão do curso de Especialização, expedida e assinada pelo coordenador de curso, acompanhado do histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida, atestando ainda que a monografia ou trabalho de conclusão foi apresentada e aprovada.

5.12 A comprovação dos títulos de mestrado ou doutorado será feita mediante apresentação de cópia com a comprovação do original do Diploma, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.12.1 Serão aceitos Certificado de conclusão/ atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso assinada pelo coordenador de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

5.13 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, identificação de nome social).

5.14 No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o Formulário de Inscrição.

5.15 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e da identidade original do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

5.16 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e pelos documentos entregues para efetivação de inscrição, arcando os mesmos com os prejuízos advindos dos erros de preenchimento do formulário.

5.17 Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital.

5.18 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação apresentada dividido em duas fases;

6.1.1 A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório;

6.1.2 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos pré-selecionados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Quadro 1: Para os cargos que exigem o Ensino Superior

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Doutorado na área do cargo pretendido	60 pontos	60 pontos
Mestrado na área do cargo pretendido	50 pontos	50 pontos
Especialização na área do cargo pretendido	40 pontos	40 pontos

Quadro 2. Para os Cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Patologia Clínica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo pretendido	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Curso de Especialização Técnica em nível médio na área do cargo pretendido	60 pontos	60 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 120 horas	50 pontos	50 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 horas	40 pontos	40 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 horas	20 pontos	20 pontos

Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas

15 pontos

15 pontos

Quadro 3: Para o cargo de Motorista, Cozinheiro, Operador de Sistema, Instrutor de Coral, Instrutor de Música, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Dança, Instrutor de Jiu-Jitsu, Instrutor de Corte e Costura, Instrutor de Recreação, Instrutor de Teatro, Instrutor de Informática, Instrutor de Inglês.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo pretendido	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas	15 pontos	15 pontos

Quadro 4: Para o cargo de Serviços Gerais.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo pretendido	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos

6.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

6.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou Instrutor.

6.4 Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

6.5 As exigências como requisito básico do componente curricular não serão atribuídos pontos.

6.6 Não serão computados o tempo de experiência profissional ou os títulos ou cursos que ultrapassem o limite do valor máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

6.7 Não serão atribuídos pontos para:

- As exigências como requisito básico do cargo;
- Cópias de documentos sem a validação e comprovação da via original; documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal ou recursos humanos da instituição ou equivalente;
- CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
- Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada, **emitida nos últimos 6 (seis) meses** e assinada.
- Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso e sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- Comprovante de cursos de capacitação/qualificação em que não conste a carga horária;
- Histórico Escolar;
- Declaração que não constar o nome do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente e do responsável por extenso;
- Ata de defesa de dissertação ou tese.

6.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.
- Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.3 deste edital.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos no Quadro 1 ou Quadro 2 ou Quadro 3, de acordo com o respectivo cargo.

7.2 O resultado dos candidatos classificados será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal, <http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/presidentefigueiredo/>.

7.3 Após a publicação do Resultado a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo disponibilizará no endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal <http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/presidentefigueiredo/>, no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e nos demais órgãos estaduais e federais, a Situação Individual no Processo Seletivo simplificado para consulta por meio do nome do candidato e cargo inscrito pelo candidato.

7.4 O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal <http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/presidentefigueiredo/>, no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e nos demais órgãos estaduais e federais nas datas previstas no Anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente o candidato mais idoso e segundo maior tempo de experiência comprovada no cargo.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3 A interposição de recurso será exclusivamente no local de efetivação da inscrição, sendo a análise por conta da Comissão de Avaliação de Recursos conforme as instruções abaixo.

9.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

9.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição, nome e CPF do candidato.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

9.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

9.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Recursos, que emitirá parecer conclusivo após 05 (cinco) dias.

9.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal <http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/presidentefigueiredo/>, no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e nos demais órgãos estaduais e federais e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação.

9.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

9.12 Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez pelo mesmo período, caso não seja realizado concurso público.

11. DO CONTRATO

11.1 O contrato resultante desse **Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 812/2019, de 07 de janeiro de 2019** que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania.

11.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 cópias de cada:

Documento de Identificação com Foto

CPF

Título de Eleitor

Carteira de Trabalho (Frente e verso)

Comprovante de Quitação Eleitoral atualizado

Certificado Militar (para homens)

PIS/PASEP

Comprovante de Residência atualizado(água, luz ou telefone)

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.

Conta Corrente (Bradesco)

1 fotos 3x4

Certidão de Antecedente Criminal

Certidão de Nascimento Menor de 14 Anos (Filhos)

Cartão de Vacina Menor de 14 Anos (Filhos)

Certidão de Nascimento ou Casamento

Exame admissional de aptidão física e mental

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração por terceiro na assinatura do contrato.

11.4 Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes na comunidade/localidade, no qual o candidato foi inscrito, a Prefeitura de Presidente Figueiredo remanejará candidatos para outra comunidade diferente do qual foram inscritos, conforme a necessidade de preenchimento de vagas e concordância do classificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios;

12.2 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Administração – convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

12.3 O Resultado Final será organizado em ordem decrescente de classificação por cargo, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do **item 8**;

12.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam serem pessoas com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação;

12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato sem deficiência com observância da ordem classificatória;

12.6 O candidato travesti ou transexual que optar pela utilização do nome social, constará na lista de classificados e demais atos pertinentes a este Processo Seletivo o nome constante na ficha de inscrição na condição de nome social, ressaltando que para registro em assentos internos desta administração será levado em consideração o nome civil.

12.7 O candidato selecionado e contratado que desistir espontaneamente ou for dispensado, será substituído pelo candidato subsequente mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios;

12.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios e Mural dos poderes Executivo e Legislativo, devendo o candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.9 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 10.1**;

12.10 A lotação dos candidatos selecionados, com opção para zona rural, será realizada de acordo com as vagas indicadas no anexo I deste edital, obedecida a rigorosa ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado;

12.11 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania levando-se em conta inicialmente, a existência de vagas na localidade para o qual se inscreveu e necessidade de preenchimento imediato.

12.12 Não serão fornecidas, por telefone e endereço eletrônico (e-mail), informações quanto à classificação do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios;

12.13 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

12.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, aprovação, classificação ou contratação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou que os documentos apresentados não atendam a todos os requisitos fixados no Edital;

12.15 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- d) não comprovar o Requisito Básico exigido para o cargo pretendido.

12.16 A verificação, em qualquer época, de inexatidão das informações, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS, sem prejuízo de outros procedimentos legais. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a prefeitura de Presidente Figueiredo.

12.17A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão do Processos Seletivo Simplificado se comprometem em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do PSS, os formulários de inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios.

12.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Presidente Figueiredo/Am, 30 de Janeiro de 2019

CLAUDINO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 13:00 horas afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 30 de janeiro de 2019.

Claudino Lopes

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR	
CARGOS - SEDE DO MUNICÍPIO	TOTAL
MÉDICO GENERALISTA 24H	8
MÉDICO GENERALISTA 40H	3
MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIÁTRIA	2
MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA	5
MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	1
MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	1
MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA	1
MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA	2

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2
FARMACÊUTICO	3
FISIOTERAPEUTA	1
CIRURGIÃO DENTISTA	7
NUTRICIONISTA	2
ENFERMEIRO	19

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR		
CARGOS - ZONA RURAL	ESPECIALIDADE	TOTAL
UBS GRAÇA BRASILEIRO, COMUNIDADE JARDIM FLORESTA, BR-174, KM 126.	MÉDICO GENERALISTA 40H	1
UBS MICAD, BR-174, KM134 - COMUNIDADE CASTANHAL (MICAD)		1
UBS SÃO MIGUEL, AM-240, KM50 - COM. SÃO MIGUEL		1
UBS BALBINA, RUA TABOCA, S/N - VILA DE BALBINA	FISIOTERAPEUTA	1
UBS CUSTÓDIO INOCENCIO, AM-240, KM28, COMUNIDADE CRISTO REI		1
UBS GRAÇA BRASILEIRO, BR-174, KM126 - COMUNIDADE JARDIM FLORESTA	CIRURGIÃO DENTISTA	1
UBS RUMO CERTO, BR-174, KM165 - COMUNIDADE BOA UNIÃO (RUMO CERTO)		1
UBS MICAD, BR-174, KM134 - COMUNIDADE MICAD		1
UBS EDMILSON JOSE RODRIGUES, BR-174, KM179 - COMUNIDADE NOVA JERUSALEM		1
UBS CANOAS, BR-174, KM139 - COMUNIDADE CANOAS		1
UBS SÃO MIGUEL, AM-240, KM50 - COM. SÃO MIGUEL		1
UBS BALBINA, RUA TABOCA, S/N - VILA DE BALBINA		1

UBS CUSTÓDIO INOCENCIO, AM-240, KM28, COMUNIDADE CRISTO REI	ENFERMEIRO	1
UBS GRAÇA BRASILEIRO, COMUNIDADE JARDIM FLORESTA, BR-174, KM 126.		1
UBS RUMO CERTO, BR-174, KM165 - COMUNIDADE BOA UNIÃO (RUMO CERTO)		1
UBS MICAD, BR-174, KM134 - COMUNIDADE CASTANHAL (MICAD)		1
UBS EDMILSON JOSE RODRIGUES, BR-174, KM179 - COMUNIDADE NOVA JERUSALEM		1
UBS SÃO MIGUEL, AM-240, KM50 - COM. SÃO MIGUEL		1
UBS BALBINA, RUA TABOCA, S/N - VILA DE BALBINA		1
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIO		76

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO/TÉCNICO		
CARGOS - SEDE DO MUNICÍPIO		TOTAL
TECNICO DE ENFERMAGEM		18
TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA		6

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO/TÉCNICO		
CARGOS - ZONA RURAL	ESPECIALIDADE	TOTAL
UBS CUSTÓDIO INOCENCIO, AM-240, KM28, COMUNIDADE CRISTO REI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1
UBS GRAÇA BRASILEIRO, BR-174, KM126 - COMUNIDADE JARDIM FLORESTA		1
UBS NOVO RUMO, BR-174, KM165 - COMUNIDADE NOVO RUMO		1
UBS RUMO CERTO, BR-174, KM165 - COMUNIDADE BOA UNIÃO (RUMO CERTO)		1
UBS MICAD, BR-174, KM134 - COMUNIDADE MICAD		1
UBS EDMILSON JOSE RODRIGUES, BR-174, KM179 - COMUNIDADE NOVA JERUSALEM		1
UBS CANOAS, BR-174, KM139 - COMUNIDADE CANOAS		1
UBS SÃO JOSE, BR-174, KM137 - COMUNIDADE SÃO FRANCISCO		1
UBS SÃO MIGUEL, AM-240, KM50 - COM. SÃO MIGUEL		1
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NIVEL MÉDIO/TÉCNICO		

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL		
CARGOS - SEDE		TOTAL
MOTORISTA CATEGORIA - D		11
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL		11

2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR		
Assistente Social - CRAS		4
Assistente Social - CREAS		2
Total para Cargo de Assistente Social		6
Psicólogo (a) - CRAS		2
Psicólogo (a) - CREAS		2
Total para Cargo de Psicólogo (a)		4
Orientador Social (Fisioterapeuta) - CRAS		1
Total para Cargo de Orientador Social (Fisioterapeuta)		1
Orientador Social (Fonoaudiólogo) - CRAS		1
Total para Cargo de Orientador Social (Fonoaudiólogo)		1
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR		12

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO		
CARGOS - SEDE DO MUNICÍPIO		TOTAL
Operador de Sistema		4
Instrutor de Coral		1
Instrutor de Música		2
Instrutor de Artesanato		1
Instrutor de Dança		2
Instrutor de Jiu-Jitsu		2
Instrutor de Corte Costura		1
Instrutor de Recreação		2
Instrutor de Teatro		2
Instrutor de Informática		1
Instrutor de Inglês		1

CARGOS - ZONA RURAL	ESPECIALIDADE	TOTAL
Centro de Atenção à Juventude CMAJ BALBINA	Instrutor de Coral	1
	Instrutor de Musica	1
	Instrutor de Artesanato	1
	Instrutor de Dança	2
	Instrutor de Jiu-Jitsu	1
	Instrutor de Corte Costura	1

	Instrutor de Recreação	2
	Instrutor de Teatro	1
	Instrutor de Informática	1
	Instrutor de Inglês	1
Projeto Com. CANOAS	Instrutor de Musica	1
	Instrutor de Artesanato	1
	Instrutor de Dança	1
	Instrutor de Jiu-Jitsu	1
	Instrutor de Recreação	1
Projeto Com. RUMO CERTO	Instrutor de Informática	1
	Instrutor de Musica	1
	Instrutor de Artesanato	1
	Instrutor de Dança	1
	Instrutor de Jiu-Jitsu	1
	Instrutor de Corte Costura	1
	Instrutor de Recreação	1
	Instrutor de Informática	1
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		44
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
CARGOS - SEDE DO MUNICÍPIO		
		TOTAL
Motorista Cat B		3
Motorista Cat D		2
Cozinheiro (a)		2
Auxiliar de Serviços Gerais		2
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
CARGOS - ZONA RURAL		ESPECIALIDADE
		TOTAL
Centro de Atenção a Juventude - Balbina	Cozinheiro (a)	1
	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Projeto Comunidade Canoas	Cozinheiro (a)	1
	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Projeto Comunidade Rumo Certo	Auxiliar de Serviços Gerais	1
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		14

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do edital	30 de janeiro de 2019
Formulário de Inscrição	31 de janeiro de 2019
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentações)	06 a 08 de fevereiro de 2019
Período de análise	11 a 18 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado	20 de fevereiro de 2019
Entrada de Recursos contra o resultado	21 e 22 de fevereiro de 2019
Decisões da análise dos Recursos	28 de fevereiro de 2019
Resultado Final	08 de março de 2019
Homologação do Resultado Final	13 de março de 2019

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador: 13F75CFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 048/2018-CPL /PM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 – PMT

Ao dia 15 de Janeiro de 2019, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços “**eventual contratação de pessoa jurídica, visando aquisição de Materiais Odontológicos para atender a demanda anual do Município de Tapauá**”, resultante(s) do Pregão Presencial nº 048/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 2124/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

D M SOBRAL VALENTE –ME CNPJ Nº 05.492.895/0001-42

D M SOBRAL VALENTE –ME CNPJ Nº 05.492.895/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	ESPELHO ODONTOLÓGICO BUCAL COM CABO Nº 05	UND	100	Brasval	RS10,94
9	TESOURA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, SIMILAR QUINELATO QT 990-11, 11,5 CM, RETA, GENGIVA PONTA FINA.	UND	50	Quinelato	RS38,27
11	CURETA DE MCCALL 13-14	UND	50	Golgran	RS39,27
12	LIMA PARA OSSO	UND	35	Golgran	RS46,67
13	ÓXIDO DE ZINCO 50ML EM PÓ	FRC	30	Biodinamica	RS11,49
14	ADESIVO DENTAL MONO COMPONENTE (PRIME E BOND) COM CARGA NANO-PARTICULAS COM SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL FRASCO C/ 8ML	UND	300	3M	RS193,50